

ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR
CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO (CED-AGIR)
EDITAL Nº 051/2017 NÚCLEO DE SELEÇÃO DA AGIR
PROCESSO SELETIVO Nº 1607/17 – AGIR

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS QUADROS DE PESSOAL DA AGIR,
REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTA (CLT).

A Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, entidade gestora do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER; Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta – HDS e Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, por meio do seu Núcleo de Seleção, torna público o presente Edital de seleção para preenchimento de vagas, pelo regime de CLT, de acordo com o Quadro 1, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Pessoal será coordenado pelo Núcleo de Seleção da AGIR, obedecidas às normas e às condições deste Edital.

1.1.1 Os procedimentos estabelecidos neste Edital têm amparo no Regulamento próprio de contratação de pessoal da AGIR.

1.2 Compete ao Núcleo de Seleção da AGIR a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo de Seleção.

1.3 Compete à Equipe de Recursos Humanos - RH das Unidades e/ou terceiros, quando assim aprovar, a condução e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo de Seleção.

1.4 O Processo de Seleção de Pessoal para a AGIR e Unidades destina-se a selecionar profissionais de nível fundamental, médio e superior para contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, segundo o disposto em Regulamento de Contratação de Pessoal próprio, conforme as condições previstas neste Edital.

1.5 Os processos seletivos terão validade de 6 (seis) meses a partir da publicação no site da AGIR do resultado final da Seleção.

1.6 As seleções serão realizadas em etapas eliminatórias e/ou classificatórias, conforme o disposto neste Edital.

1.7 As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.8 Estão aptos a participar do Processo de Seleção os candidatos que atendam às especificações:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) ter título de eleitor;
- c) ter certificado de reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade);
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) ter escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Edital da vaga;
- f) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- g) cumprir as determinações do Edital.

1.9 O Núcleo de Seleção da AGIR não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.10 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.11 Os profissionais que já fizeram parte do quadro de pessoal da AGIR e Unidades deverão obedecer aos preceitos estabelecidos em normativa interna das condições de participação pelo colaborador em processo seletivo.

1.12 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto no Regulamento de Contratação de Pessoal e Edital (is) do (s) processo (s) seletivo (s) publicado (s).

2. DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 No Quadro 1 são apresentados os critérios para a inscrição ao Processo de Seleção.

Quadro 1

Processo Seletivo Número 1607/17	
1. Período de Inscrição: 24/07 a 27/07/2017	
2. Horário da Inscrição: das 00:00 do dia 24/07/2017 às 23h59 do dia 27/07/2017	
3. Endereço para inscrição: www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco.	
4. Cargo: Assistente Social	5. Função: Assistente Social
6. Perfil do cargo: <ul style="list-style-type: none">• Graduação em Serviço Social;• Registro e quitação com as obrigações junto ao órgão responsável (apresentar registro junto ao CRESS-GO até a data da admissão);• Experiência mínima de 6 (seis) meses como Assistente Social na área hospitalar;	7. Principais atribuições do cargo: <ul style="list-style-type: none">• Acolher os familiares e ou pacientes com escuta profissional e orientar quanto aos direitos sociais;• Orientar o usuário e familiares sobre as normas da instituição;• Promover ações em favor da equidade e justiça social, que assegure o acesso

<ul style="list-style-type: none"> • Desejável experiência em UTI e Emergência Hospitalar; • Capacidade de trabalho multiprofissional e interdisciplinar; • Capacidade de organização, dinamismo e iniciativa; • Postura flexível; • Visão holística da saúde; • Habilidade no trato interpessoal em diferentes níveis; • Facilidade de comunicação, oral e escrita. 	<p>aos serviços relativos à saúde e política social;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atuar na referência e contra-referência para garantir uma assistência integral e continuada ao paciente dentro dos princípios das redes de atenção em saúde; • Participar de atividades voltadas para ensino e pesquisa; • Participar como orientador e/ou monitor em programas de formação profissional e de residência; • Executar outras atribuições correlatas, a critério do superior imediato.
8. Salário Base: R\$ 4.013,87(quatro mil, treze reais e oitenta e sete centavos).	
9. Número de Vagas: 04(quatro) vagas	
10. Carga Horária: 30 horas/semanais	
11. Benefício: Plano de saúde parcialmente subsidiado, de acordo com a faixa salarial.	11.1. Acréscimos legais: vale transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), insalubridade e outros definidos na lei e convenções coletivas de trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever no Processo de Seleção para a AGIR, o candidato deverá ler atentamente o Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preencheu todos os requisitos e atribuições da (s) vaga (s) em aberto.

3.2 Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Consulta às Vagas] no período previsto no Edital de publicação da vaga.

3.3 Preencher o formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo da AGIR, atentando-se para as especificidades e informações acerca da vaga para a qual está se candidatando.

3.4 Armazenar o login e senha de acesso ao cadastro, para futuras inserções e/ou atualização de dados.

3.5 O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Alteração da Senha do Currículo] informando os dados pessoais solicitados.

3.6 Preencher o formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo da AGIR em conformidade com o item 2 do Quadro 1.

3.7 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo de Seleção para a AGIR e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas no Quadro que trata da Etapa “Análise Curricular”, sob pena de ser desclassificado do processo.

3.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Seleção da AGIR do direito de excluir do processo àquele que não preencher o formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Triagem Curricular

4.1.1 Consiste na análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no formulário eletrônico do sistema de cadastro do currículo e os pré-requisitos publicados nesta seleção.

4.1.2 Somente os candidatos cujos currículos triados tenham sido deferidos na etapa “Triagem Curricular” participarão da etapa “Análise Curricular”.

4.1.3 Esta Etapa é de caráter eliminatório.

4.2 Análise Curricular

4.2.1 Consiste na análise dos documentos apresentados conforme discriminado abaixo no Quadro 2:

Quadro 2

Item	Títulos e aperfeiçoamentos	Pontos	Máximo de certificados aceitos	Máximo de pontos
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação: - em nível de doutorado, ou certificado/declaração de conclusão fornecido pela instituição de ensino. (25,0 pontos); - em nível de mestrado, ou certificado/declaração de conclusão pela instituição de ensino. (15,0 pontos)	(No caso de Mestrado e Doutorado será pontuada somente a maior titulação)	1	25,0

2	Certificado ou diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de especialização na área de atuação para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 h/a.	12,5	2	25,0
3	Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado na área para a qual concorre. Não serão aceitos certificados sem CH.	3,0	5	15,0
4	Participação em congressos, jornadas, simpósios, mini cursos e workshop (somente serão aceitos os certificados emitidos após a graduação).	0,5	20	10,0
5	Declaração de experiência profissional:	- de 6 meses = 5,0; - de 6 meses e 1 dia a 1 ano = 10,0 - de 1 ano e 1 dia a 2 anos = 15,0 - acima de 2 anos e 1 dia = 20,0	1	20,0
6	Curso de informática ou curso de idiomas.	1,25	4	5,0
Soma dos Pontos				100,0

4.2.2 Para declaração de experiência profissional será aceita apenas 01 (uma) comprovação.

4.2.3 Somente serão aceitos os documentos que comprovem a experiência profissional, nos últimos 5 (cinco) anos, na área de atuação.

4.2.4 Etapa de caráter classificatório.

5. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO (Quadro 3).

Quadro 3

Etapa	Data	Horário	Local
Inscrição	24/07/2017 a 27/07/2017	Das 00h00 do dia 24/07/2017 até às 23h59 do dia 27/07/2017	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco , ícone [Consulta às Vagas]
Resultado Preliminar da Triagem Curricular	14/08/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco , ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Prazo para Recurso da Triagem Curricular	15/08/2017 e 16/08/2017	Das 8h às 12h	CRER – Avenida Vereador José Monteiro, 1655 – Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, 74653-230
Divulgação do Resultado de Recurso da Triagem Curricular	18/08/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco , ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Resultado Final da Triagem Curricular	18/08/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco , ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Entrega dos certificados dos títulos e aperfeiçoamentos, bem como declaração de experiência profissional.	21/08/2017 e 22/08/2017	Das 8h às 12h e das 14h às 17h	CRER – Avenida Vereador José Monteiro, 1655 – Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, 74653-230
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	29/08/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco , ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Prazo para Recurso da Avaliação Curricular	30/08/2017 e 31/08/2017	Das 8h às 12h	CRER – Avenida Vereador José Monteiro, 1655 – Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, 74653-230
Divulgação do Resultado de Recurso da Avaliação Curricular	04/09/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco , ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Resultado Final da Avaliação Curricular	04/09/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco , ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Resultado Final	04/09/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco , ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 Toda documentação comprobatória para Análise Curricular deverá ser apresentada, pelo candidato no período previsto no cronograma do Edital, em FOTOCÓPIAS. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

6.2 Os documentos devem ser protocolados, pessoalmente ou por procurador, somente nos locais estabelecidos no Edital.

6.3 Os documentos deverão ser entregues com a identificação do candidato descrita na parte externa do envelope, contendo: nome completo, o cargo e especialidade (se for o caso).

6.3.1 O envelope deverá estar lacrado acompanhado do “Formulário de entrega de documentos”, disponível no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Formulários do Processo Seletivo], para impressão e preenchimento pelo candidato.

6.4 A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens, conforme Edital, os quais deverão constar os títulos e cursos de aperfeiçoamento realizados pelo candidato, devidamente comprovados, com identificação das instituições e da carga horária, bem como a declaração de experiência profissional contendo o período trabalhado (data de início e fim) emitida pela empresa em documento com logomarca, CNPJ, endereço, telefone de contato, assinatura e identificação do responsável pelas informações.

6.4.1 No caso da declaração de experiência profissional ser emitida por pessoa física, deverá conter data da emissão, CPF, telefone de contato, assinatura e identificação do responsável pelas informações.

6.5 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

6.6 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

6.7 Para efeito de pontuação os documentos relacionados no Quadro 1, item “Perfil do Cargo”, referentes aos requisitos obrigatórios não serão pontuados no Quadro 2.

6.8. Serão desconsiderados os títulos e cursos de aperfeiçoamento que excederem o valor máximo por modalidade prevista no Edital.

6.9 Serão desconsideradas as declarações de experiência profissional que excederem a quantidade máxima prevista no Edital.

6.10 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo para verificação da autenticidade das fotocópias entregues.

6.11 Não haverá devolução dos documentos apresentados.

6.12 Não serão recebidos documentos originais.

6.13 Na impossibilidade do comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, mediante procuração.

6.14 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, os pontos não serão apurados.

6.15 É de responsabilidade do candidato conferir sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de inscrição, estejam devidamente comprovadas.

6.16 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, do local ou em desacordo com as disposições estabelecidas no Edital.

6.17 Não serão aceitos documentos ilegíveis, encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico ou ainda por qualquer outro meio não previsto no Edital.

6.18 A não entrega da documentação implicará na eliminação automática do candidato.

6.19 O resultado de todas as etapas do Processo Seletivo será divulgado no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções] na data prevista no cronograma.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 É assegurado às pessoas que necessitarem de condições especiais para participar da(s) etapa(s) o direito de requerê-las, desde que devidamente comprovado por meio de preenchimento de formulário de requerimento específico constante no link Trabalhe Conosco, ícone [Formulários do Processo Seletivo] descrevendo as condições especiais necessárias para participação.

7.2 O formulário de requerimento deverá ser entregue acompanhado do atestado médico especificando suas necessidades obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no Quadro 2 deste Edital.

7.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos segundo as etapas estabelecidas no Edital.

8.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

- a) obtiver maior nota na Análise Curricular;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8.3 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas serão convocados para início do processo admissional.

8.4 Considerar-se-á desistentes candidatos que não comparecerem na data estabelecida para início do processo admissional.

8.5 Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 6 (seis) meses, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos nas fases do Processo de Seleção, será feita de acordo com o número de vagas, obedecendo à ordem decrescente da média final.

9.2 Em caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) a maior nota atribuída à Análise Curricular;
- b) a maior idade.

9.3 Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o primeiro critério de desempate, para efeito de classificação final, será a idade.

9.4 A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

10. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos somente para as etapas: Triagem curricular e Análise Curricular, apresentados em formulário próprio disponível no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Formulários do Processo Seletivo].

10.2 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na unidade promotora do Processo Seletivo, das 8h às 12h.

10.2.1 Na impossibilidade do comparecimento do candidato serão aceitos os documentos entregues por terceiros, mediante procuração.

10.3 O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação do resultado de cada etapa.

10.4 Para a interposição de recursos, o candidato deverá apresentar de forma clara e objetiva, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou

conhecimento parcial.

10.5 As informações prestadas no recurso são de inteira responsabilidade do candidato.

10.6 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.7 Não será aceito pedido de revisão de recurso.

10.8 Os recursos interpostos em face da triagem curricular, após revisão, se conhecidos e providos, resultarão na inclusão do candidato na etapa correspondente.

10.9 Os recursos interpostos em face da análise curricular, após revisão, se conhecidos integral ou parcialmente, resultarão na alteração dos pontos exclusivamente do candidato que interpôs o recurso.

10.10 Os resultados dos recursos, após revisão, se conhecidos e providos, resultarão na inclusão do candidato na etapa subsequente. Para cada etapa serão seguidos os prazos para interposição e publicados os respectivos resultados dos recursos conforme informado no quadro 3 do Edital.

10.11 O resultado da análise dos recursos poderá alterar a ordem de classificação dos candidatos.

11. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O resultado final será divulgado no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções], em data prevista no cronograma deste Edital.

11.2 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

11.3 O cronograma de convocação para início do processo admissional será publicado na data prevista no cronograma do Edital, no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções].

11.4 O candidato que não comparecer para início do processo admissional, na data publicada no site, incorrerá na perda da vaga.

11.5 São condições para a contratação:

a) apresentação da documentação completa, conforme relação disponibilizada pelo RH da Unidade;

b) apresentação de documento comprobatório de registro no respectivo conselho regional (seccional GO) ou protocolo de intenção, para os profissionais em que for exigida graduação e/ou formação específicas;



c) apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho indicado pela AGIR.

11.6 Os candidatos que não comparecerem, na data/horário informado, serão considerados DESISTENTES e perderão, assim, o direito à vaga.

11.7 Havendo desistência por qualquer motivo o candidato que tiver maior número de pontos, subsequente ao desistente será convocado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

12.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções].

12.3 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

12.4 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.5 O Núcleo de Seleção da AGIR, poderá divulgar informações adicionais sobre o processo, no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções] cumprindo aos candidatos acompanhar as publicações.

12.6 Todas as publicações necessárias durante a realização do Processo de Seleção serão feitas em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções].

12.6.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas se dará por meio da publicação nominal dos candidatos, na ordem de classificação.

12.7 Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.

12.8 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da AGIR, de acordo com as suas atribuições.

12.9 A ordem das etapas do processo seletivo e o cronograma de datas e horários, poderão ser alterados bem como a exclusão de uma ou mais etapas, em função do número de candidatos classificados.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



12.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço/local, data e horário de realização das avaliações e demais etapas do processo seletivo.

12.11 Para o acompanhamento do processo seletivo, o candidato deverá ter em mãos o número do Processo Seletivo especificado no Quadro 1 deste Edital.

12.12 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

12.13 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer norma e comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

12.14 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma integral observando-se a correlação entre os itens e sua correta aplicação, sendo os conflitos e as dúvidas dirimidos pelo Núcleo de Seleção da AGIR e/ou pela Equipe de Recursos Humanos das Unidades da AGIR.

Goiânia, 24 de Julho de 2017.